Id:0F8BE57181BB1179

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

(Processo Administrativo nº 001.0009481/2024)

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Água Branca-PI, com sede na Avenida João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca-PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.760/0001-27, neste ato representado pelo secretário municipal de Administração o Sr. Antônio Romano Pereira Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para A Secretaria Municipal de Administração do Município de Água Branca-PI, com sede na Avenida João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca-PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.760/0001-27, neste ato representado pelo secretário municipal de Administração o Sr. Antônio Romano Pereira Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, publicada no DOM de ...../...../202....., processo administrativo n.º **001.0009481/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 006, de 15 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de para aquisição futura e parcelada de Eletrodomesticos para prefeitura municipla e demais secretarias do Município de Água Branca - PI , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	SOL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, 49.641.952/0001-83, Localizada na Av. Doutor Luís Pires Chaves, nº 13, Quadra 61, bairro Saci, Teresina/PI, Representante Legal: Francisco de Assis Pereira Junior

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

0031	SMARTPHONE ANDROID 14 - COR PRETO - PROCESSADOR OCTA CORE	samsung	2.083,00	30	62.490,00
0032	MICROONDAS 45L VOLTAGEM 220V - CAPACIDADE 55 LITROS MÁXIMA -	philco	1.699,00	5	8.495,00
0033	REFRIGERADOR CAPACIDADE TOTAL 240L 220V - CAPAC. DA	electrolux	3.042,00	15	45.630,00
0034	REFRIGERADOR 342LTS VOL. 220V; DEGELO FROST FREE; Nº DE	consul	3.664,00	10	36.640,00
0035	SMART TV LED 32" VOLTAGEM:BIVOLT GARANTIA :01 ANO -	philco	2.061,00	20	41.220,00
0036	SMART TV LED 42" FULL HD 1920X1080 - VOLTAGEM:BIVOLT GARANTIA :	philco	2.832,00	20	56.640,00
0037	SMART TV LED 50" 4K - VOLTAGEM:BIVOLT GARANTIA :01 ANO -	philco	3.934,00	10	39.340,00
0038	VENTILADOR DE COLUNA 60CM Cor:Preto Potência:135W Voltagem:220V	ventisol	342,00	100	34.200,00
0039	VENTILADOR DE PAREDE 60CM; VENTILADOR DE PAREDE; VOLTAGEM	ventisol	372,00	200	74.400,00
0040	VENTILADOR MESA 30CM; VENTILADOR DE MESA; VOLTAGEM 220V;	ventisol	219,00	80	17.520,00
0041	BEBEDOURO GELAGUA COLUNA 2 TORNEIRAS; DE ACORDO COM	esmaltec	1.008,00	20	20.160,00
0042	BEBEDOURO GELAGUA MESA 2 TORNEIRAS; cap. garrafões ate 20l; DE	esmaltec	894,00	20	17.880,00
0043	BEBEDOURO INDUSTRIAL 150 LTS C/3 TORNEIRAS; CAPACIDADE DO	modelo m	3.054,00	20	61.080,00
0044	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100LTS C/2 TORNEIRAS; CAPACIDADE DO	modelo m	3.234,00	10	32.340,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração

3.2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br - email: licita@aguabranca.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	ANTENA C/ RECEPTOR CANAIS: UHF 13-69; FREQUÊNCIA: 470-860MHZ;	HOTSAT	661,00	10	6.610,00
0002	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BIVOLT PRETO; FM; BLUETOOTH;USB; SD	AMVOX	3.937,00	20	78.740,00
0003	CAMA BOX SOLTEIRO; ESTRUTURA EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE -	comfort	791,00	30	23.730,00
0004	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS 220 VOLTS; CAPACIDADE (BTU/H):	Philco	2.484,00	50	124.200,00
0005	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS 220 VOLTS; CAPACIDADE (BTU/H):	philco	4.294,00	40	171.760,00
0006	CONDICIONADOR DE AR 36000 BTUS 220 VOLTS; TIPO DE AR	philco	7.583,00	5	37.915,00
0007	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS 220 VOLTS; CAPACIDADE (BTU/H):	philco	2.177,00	35	76.195,00
0008	CLIMATIZADOR DE AR 45 LTS; COR: CINZA;VOLTAGEM(V): 220;	ventisol	1.279,00	10	12.790,00
0009	CLIMATIZADOR DE AR70L; POTÊNCIA: 120W; CONSUMO ELÉTRICO: 0,12	ventisol	2.132,00	5	10.660,00
0010	COLCHÃO DE BERÇO AMERICANO PLANO 37%ALGODÃO E 63%	bf colchoes	152,00	60	9.120,00
0011	FOGÃO CONVENCIONAL ; 5 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	esmaltec	1.425,00	15	21.375,00
0012	FOGÃO CONVENCIONAL; TIPO DE FOGÃO: PISO; QUANTIDADE DE	esmaltec	2.167,00	15	32.505,00
0013	FOGAO INDUSTRIAL 08 BOCAS COM FORNO	modelo m	4.250,00	15	63.750,00
0014	FOGAO INDUSTRIAL 05 BOCAS SEM FORNO	modelo m	2.561,00	10	25.610,00
0015	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS SEM FORNO	modelo m	616,00	15	9.240,00
0016	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	modelo m	2.178,00	15	32.670,00
0017	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	modelo m	1.043,00	15	15.645,00
0018	FREEZER VERTICAL; CAPACIDADE BRUTA: 324 LITROS; CAPACIDADE	consul	3.229,00	20	64.580,00
0019	FREEZER HORIZONTAL 500 LTS COM 2 TAMPAS; FREEZER	consul	5.248,00	10	52.480,00
0020	FRIGOBAR 80L CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; VOLTAGEM	electrolux	1.787,00	10	17.870,00
0021	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 1000W - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:	amvox	246,00	5	1.230,00
0022	LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES; CAPACIDADE DO COPO: 3 L;	electrolux	200,00	100	20.000,00
0023	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 4 VELOCIDADES; POTÊNCIA: 501W A	electrolux	171,00	100	17.100,00
0024	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LTS; BAIXA ROTAÇÃO; USO: COM. /IND.;	electrolux	837,00	50	41.850,00
0025	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA; COR: BRANCO; MATERIAL: ABS; TENSÃO DE	hotsat	52,00	100	5.200,00
0026	MAQUINA DE LAVAR 10KG; LAVADORA DE ROUPAS; DISPENSER	consul	2.177,00	5	10.885,00
0027	MAQUINA DE LAVAR 12KG; LAVADORA DE ROUPAS; DUAL DISPENSER;	consul	2.556,00	3	7.668,00
0028	MICROFONE COM FIO; IMPEDÂNCIA 600 OHM; PRESSÃO SONORA 0,5%	hotsat	406,00	10	4.060,00
0029	MICROFONE SEM FIO TRANSMISSOR DE MÃO COM DISPLAY INDICADOR	hotsat	743,00	10	7.430,00
0030	MICROONDAS 30L VOLTAGEM 220V - CAPACIDADE 42 LITROS MAXIMA -	philco	1.001,00	10	10.010,00

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br - email: licita@aguabranca.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br - email: licita@aguabranca.pi.gov.br

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de Água Branca-PI, no Diário Oficial dos Municípios, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br - email: licita@aguabranca.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br - email: licita@aguabranca.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão do interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br - email: licita@aguabranca.pi.gov.br

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Água Branca/PI, 09 de agosto de 2024

Secretária municipal de Administração
Representante legal do órgão gerenciador

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

SOL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 04.641.952/0001-83

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br - email: licita@aguabranca.pi.gov.br

Id:125270623CCF117F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

CONTRATO 02.0908/2024

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

(Processo Administrativo nº 001.0009481/2024)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.0908/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SOL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

O município de Água Branca - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27 neste ato representada pelo Secretário de Administração Antônio Romano Pereira Filho, e pelo Prefeito Municipal, José Ribeiro da Cruz Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e SOL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.641.952/0001-83 sediada na AV DOUTOR LUÍS PIRES CHAVES, 13, Q. 61, Saci, em Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Pereira Junior, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0009481/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	ANTENA C/ RECEPTOR CANAIS: UHF 13-69; FREQUÊNCIA: 470-860MHZ;	HOTSAT	661,00	10	6.610,00
0002	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BIVOLT PRETO; FM; BLUETOOTH;USB; SD	AMVOX	3.937,00	20	78.740,00
0003	CAMA BOX SOLTEIRO; ESTRUTURA EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE -	comfort	791,00	30	23.730,00
0004	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS 220 VOLTS; CAPACIDADE (BTU/H);	Philco	2.484,00	50	124.200,00
0005	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS 220 VOLTS; CAPACIDADE (BTU/H);	philco	4.294,00	40	171.760,00
0006	CONDICIONADOR DE AR 36000 BTUS 220 VOLTS; TIPO DE AR	philco	7.583,00	5	37.915,00
0007	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS 220 VOLTS; CAPACIDADE (BTU/H);	philco	2.177,00	35	76.195,00
0008	CLIMATIZADOR DE AR 45 LTS; COR: CINZAVOLTAGEM (V): 220;	Ventisol	1.279,00	10	12.790,00
0009	CLIMATIZADOR DE AR70L; POTÊNCIA: 120W; CONSUMO ELÉTRICO: 0,12	Ventisol	2.132,00	5	10.660,00
0010	COLCHÃO DE BERÇO AMERICANO PLANO 37%ALGODÃO E 63%	bf colchoes	152,00	60	9.120,00
0011	FOGÃO CONVENCIONAL ; 5 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	esmaltec	1.425,00	15	21.375,00
0012	FOGÃO CONVENCIONAL; TIPO DE FOGÃO: PISO; QUANTIDADE DE	esmaltec	2.167,00	15	32.505,00
0013	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	modelo m	4.250,00	15	63.750,00
0014	FOGAO INDUSTRIAL 05 BOCAS SEM FORNO	modelo m	2.561,00	10	25.610,00
0015	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS SEM FORNO	modelo m	616,00	15	9.240,00
0016	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	modelo m	2.178,00	15	32.670,00
0017	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	modelo m	1.043,00	15	15.645,00
0018	FREEZER VERTICAL; CAPACIDADE BRUTA: 324 LITROS; CAPACIDADE	consul	3.229,00	20	64.580,00
0019	FREEZER HORIZONTAL 500 LTS COM 2 TAMPAS; FREEZER	consul	5.248,00	10	52.480,00
0020	FRIGOBAR 80L CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A; VOLTAGEM	electrolux	1.787,00	10	17.870,00
0021	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 1000W - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:	amvox	246,00	5	1.230,00
0022	LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES; CAPACIDADE DO COPO: 3 L;	electrolux	200,00	100	20.000,00
0023	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 4 VELOCIDADES; POTÊNCIA: 501W A	electrolux	171,00	100	17.100,00
0024	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LTS; BAIXA ROTAÇÃO; USO: COM. /IND.;	electrolux	837,00	50	41.850,00
0025	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA; COR: BRANCO; MATERIAL: ABS; TENSÃO DE	hotsat	52,00	100	5.200,00
0026	MAQUINA DE LAVAR 10KG; LAVADORA DE ROUPAS; DISPENSER	consul	2.177,00	5	10.885,00
0027	MAQUINA DE LAVAR 12KG; LAVADORA DE ROUPAS; DUAL DISPENSER;	consul	2.556,00	3	7.668,00
0028	MICROFONE COM FIO; IMPEDÂNCIA 600 OHM; PRESSÃO SONORA 0,5%	hotsat	406,00	10	4.060,00
0029	MICROFONE SEM FIO TRANSMISSOR DE MÃO COM DISPLAY INDICADOR	hotsat	743,00	10	7.430,00
0030	MICROONDAS 30L VOLTAGEM 220V - CAPACIDADE 42 LITROS MÁXIMA -	philco	1.001,00	10	10.010,00
0031	SMARTPHONE ANDROID 14 - COR PRETO - PROCESSADOR OCTA CORE	samsung	2.083,00	30	62.490,00
0032	MICROONDAS 45L VOLTAGEM 220V - CAPACIDADE 55 LITROS MÁXIMA -	philco	1.699,00	5	8.495,00
0033	REFRIGERADOR CAPACIDADE TOTAL 240L 220V - CAPAC. DA	electrolux	3.042,00	15	45.630,00
0034	REFRIGERADOR 342LTS VOL. 220V; DEGELO FROST FREE; Nº DE	consul	3.664,00	10	36.640,00
0035	SMART TV LED 32" VOLTAGEM:BIVOLT GARANTIA :01 ANO -	philco	2.061,00	20	41.220,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

0036	SMART TV LED 42" FULL HD 1920X1080 - VOLTAGEM:BIVOLT GARANTIA :	philco	2.832,00	20	56.640,00
0037	SMART TV LED 50" 4K - VOLTAGEM:BIVOLT GARANTIA :01 ANO -	philco	3.934,00	10	39.340,00
0038	VENTILADOR DE COLUNA 60CM Cor:Preto Potência:135W Voltagem:220V	ventisol	342,00	100	34.200,00
0039	VENTILADOR DE PAREDE 60CM; VENTILADOR DE PAREDE; VOLTAGEM	ventisol	372,00	200	74.400,00
0040	VENTILADOR MESA 30CM; VENTILADOR DE MESA; VOLTAGEM 220V;	ventisol	219,00	80	17.520,00
0041	BEBEDOURO GELAGUA COLUNA 2 TORNEIRAS; DE ACORDO COM	esmaltec	1.008,00	20	20.160,00
0042	BEBEDOURO GELAGUA MESA 2 TORNEIRAS; cap. garrafões ate 20l; DE	esmaltec	864,00	20	17.880,00
0043	BEBEDOURO INDUSTRIAL 150 LTS C/3 TORNEIRAS; CAPACIDADE DO	modelo m	3.054,00	20	61.080,00
0044	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100LTS C/2 TORNEIRAS; CAPACIDADE DO	modelo m	3.234,00	10	32.340,00

VALOR TOTAL R$ 1.560.913,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.560.913,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil, novecentos e treze reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

(Continua na próxima página)